



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.848, de 03 de outubro de 2018.

“Altera o Art. 4° da Lei Municipal n° 1.847 de 03 de setembro de 2018”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Artigo 4° da Lei n° 1.847 de 03 de setembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

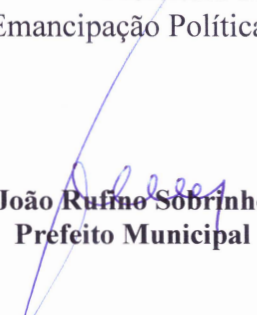
“Art. 4°. Somente será permitida a sonorização nas ruas e propaganda volante, nos horários compreendidos entre as 9h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, de segunda a sexta-feira, e sábado até o meio dia.”

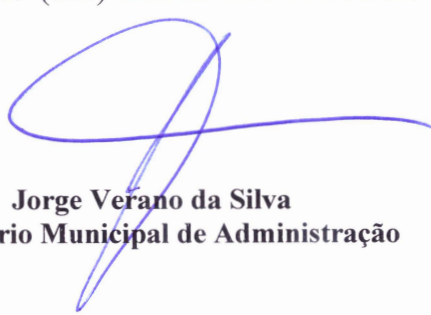
§ 1°

§ 2°

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

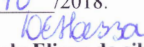
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2018. 75° de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 03 / 10 /2018.


Deuseley Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matricula 120.704/915

Registro fls. 03 do Livro Mecanizado n°. 01/2018.